



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3-1812/3237-1216;
Internet: www.ufpi.br**

Resolução N° 039/08

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre Normas referentes a Concurso Público para Ingresso na Carreira Docente da Universidade Federal do Piauí e dá outras Providências.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reuniões realizadas em 10 e 11/09/2008 e, considerando:

- O Decreto-Lei N°. 94.664, de 23/07/1987;
- A Portaria N°. 475-MEC, de 26/08/1987;
- A Lei N° 8.112, de 11/12/1990 (RJU);
- A Lei N° 8.745, de 09/12/1993;
- A Lei N° 9.394, de 20/12/1996 (LDB);
- A Lei N° 9.527, de 10/12/1997;
- A Portaria N° 450-MPOG, de 06/11/2002;
- O Art. 48 do Estatuto da Universidade Federal do Piauí;
- O Processo N° 23111.004017/08-04;

RESOLVE:

Art. 1º O ingresso nas carreiras do magistério superior e do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico da Universidade Federal do Piauí (UFPI) far-se-á exclusivamente por concurso público, no nível inicial da classe ao qual está destinado, nos termos da legislação pertinente e desta Resolução.

Art. 2º Compete ao Diretor da Unidade de Ensino, em atendimento à manifestação de Chefe de Departamento, de Coordenador ou de Chefe de Curso, aprovada pelo respectivo